



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1354, de 1.º de Setembro de 1998

"Autoriza o Município proceder repasse de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social através da Secretaria de Assistência Social dentro do projeto Brasil Criança Cidadã à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais com sede na cidade de São Gotardo ."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Poder Executivo Municipal através do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a proceder o repasse de recursos provenientes do MPAS-SAS dentro do projeto Brasil Criança Cidadã, concedidos mediante Lei específica federal ou estadual à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

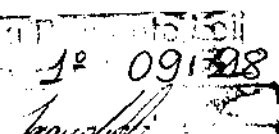
Parágrafo único - O repasse dos recursos de que trata este artigo será efetivado através da assinatura de convênio entre o órgão público municipal e a entidade beneficiária.

Art.2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1.º de setembro de 1998.


Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal